



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1502/2010

Autoriza a doação dos lotes componentes da Vila Rural denominada “Distrito Verde”, para pessoas físicas detentoras do seu domínio útil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos lotes componentes da Vila Rural denominada “Distrito Verde”, localizada neste município, objeto das matrículas de números 23.643 a 23.676, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS.

§ 1º As doações de que trata o caput, serão feitas às pessoas físicas efetivamente residentes nas edificações existentes e que estejam efetivamente produzindo e comercializando hortifrutigranjeiros, através de escritura pública, lavrada e registrada em cartório, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da concessão por parte do município, da autorização para escrituração.

§ 2º As despesas com as escrituras públicas de doação e registro notarial, serão suportadas pelos donatários.

§ 3º Constará nas escrituras públicas de doação, a proibição da transferência ou venda a que título for a terceiros, pelo período de 10 (dez) anos, contados da data da escritura de doação.

§ 4º As áreas doadas com base nesta Lei, somente poderão ser utilizadas para o cultivo de hortifrutigranjeiros, visando o abastecimento da cidade de Naviraí e região.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2010.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 006/2010
Autor: Poder Executivo Municipal

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Jornal

Diário MS

Edição nº 4311

De: 05/03/2010


Responsável